

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.446.003-1

DATA: 05/09/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 210/23

APROVADO EM 11/04/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GERMANO STÉDILE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço específico para o Laboratório de Informática e a Biblioteca, e ao docente habilitado para o componente curricular de Química.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.446.003-1

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física e de recursos humanos e pedagógicos para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para as informações que seguem:

[...]

Laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia: O laboratório funciona em um espaço compartilhado com uma sala de aula. No fundo da sala há um balcão onde são armazenados os equipamentos e demais matérias disponíveis são: Microscópio, Becker, balões de fundo chato, funil, pipeta, termômetros, lupas, tubo de ensaio, pinça, estante, tripé, placas de Petri, lamparinas e bastões.

Laboratórios de Informática: O Laboratório de Informática está localizado junto à biblioteca do colégio. Também possui um laboratório móvel com 30 netbooks que são utilizados em sala de aula mediante reserva; 20 computadores com teclados e mouse.

Biblioteca: O colégio possui uma biblioteca de 42 m², limpa e arejada, com um bom acervo literário que dá conta de atender a demanda comunidade escolar.

A biblioteca atende prioritariamente alunos e professores.

Observação: O município está construindo nova sala, para o espaço da biblioteca e laboratório

Em atendimento a este Conselho, o Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos encaminhou por e-mail, em 03 de abril de 2023, Relatório Complementar com informações sobre o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. É o que segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.446.003-1

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO COMPLEMENTAR

O Laboratório de Ciências do Colégio Estadual do Campo Germano Stédile possui amplo espaço. Nele há um armário grande com 06 portas e uma cuba com água encanada. Há também um aéreo com 10 portas. Nesses armários estão guardados diversos materiais utilizados no laboratório de ciências: esqueleto do corpo humano, becker, reagentes, célula, balão volumétrico, pipeta, termômetro, lupas, tubos de ensaio, boneco corpo humano e diversos outros materiais. O espaço é bem iluminado e ventilado, é adequado para o fim a que se destina e está dentro das normas de segurança, sendo os professores responsáveis pela organização e desenvolvimento das aulas práticas, pois a Instituição não conta com profissional suprido para atender neste ambiente. Os resíduos químicos produzidos durante as aulas práticas são eliminados conforme as orientações de segurança.

Dois Vizinhos, 03 de abril de 2023.



Roseméri Aparecida Back
Estrutura e Funcionamento
NRE – Dois Vizinhos

A Licença Sanitária está vigente até 26/10/2023 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros até 30/09/2023.

A Matriz Curricular consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Química, que é licenciada em Ciências Biológicas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.446.003-1

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE do Campo Germano Stédile - EFM	Dois Vizinhos/ Dois Vizinhos	N.º2747/17, de 29/06/17, de 30/07/17 a 30/07/27	N.º 4630/19, de 03/12/19, de 10/03/18 a 09/03/23	Prazo: 5 anos De:10/03/23 a 09/03/28

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar os espaços para o Laboratório de Informática e a Biblioteca;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química;

d) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.446.003-1

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP